



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 627

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 627

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 047, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DOADO A JAIR APARECIDO GORGATTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 20 DE MARÇO DE 2.012.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 263, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o incentivo a Industrialização do Município de Jaci;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.885, de 20 de março de 2.012, que dispõe acerca de doação de bem imóvel para fins industriais a Jair Aparecido Gorgatto, portador do CPF nº 076.513.578-76 e do RG nº 10.278.041, ou a empresa por ele constituída;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.885, de 20 de março de 2.012, no Parágrafo 1º, do art. 5º, expressamente permite “a alienação da área exclusivamente nos casos em que as atividades industriais implantadas no local não venham a ser paralisadas ou diminuídas em sua capacidade de produção mediante anuência do Executivo”;

CONSIDERANDO requerimento expresso apresentado junto ao Protocolo Municipal, pelo requerente, sob nº 436, datado de 15 de julho de 2.021, solicitando anuência para alienação do imóvel;

CONSIDERANDO haver comprovado o requerente a manutenção da atividade industrial na área objeto da doação, exercida pela empresa **F.M.R. PÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.223.807/0001-80,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Sr. **Jair Aparecido Gorgatto**, portador do CPF nº 076.513.578-76 e do RG nº 10.278.041, **AUTORIZADO** a proceder a alienação, total ou parcial, do bem imóvel que lhe foi doado para fins uso Industriais por força da Lei Municipal nº 1.885, de 20 de março de 2.012, condicionada, no que couber, ao cumprimento dos prazos e demais disposições constantes do Parágrafo 1º, do art. 5º, da referida lei e da Lei Municipal nº 263, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, SP, 02 de agosto de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

DECRETO Nº 048, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE Bolsa de Inclusão Social nos termos da Lei nº 1.800, de 07 de dezembro de 2.010.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando requerimento apresentado junto a essa Municipalidade acompanhado de parecer exarado pela responsável pelo Serviço de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaci, Sra. Fábica Cristina Bordignon Luzin, a favor do Sr. **EDUARDO CORREIA FERREIRA**, morador deste município, solicitando a concessão de Bolsa de Inclusão Social, constante do Projeto de Inclusão Social de Pessoas Especiais, a que alude a Lei Municipal nº 1.800, de 07 de dezembro de 2.010;

Considerando que foram apresentados documentos, atestados e laudos médicos e sociais que comprovam ser o beneficiário portador de deficiência física e/ou patológica que o inabilita de forma definitiva para inclusão no mercado de trabalho tradicional;

Considerando que o favorecido, apesar das limitações descritas nos laudos médicos, apresenta condições de executar tarefas simples;

Considerando que foram apresentados os documentos necessários a seu cadastro junto ao serviço de Assistência Social do Município de Jaci, obtendo parecer favorável à concessão do auxílio da Bolsa de Inclusão Social;

Considerando, enfim, que estão presentes todos os requisitos necessários à concessão do auxílio da Bolsa de Inclusão Social, tal como previsto na Lei nº 1.800/2010.

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDUARDO CORREIA FERREIRA**, filho de Auri José Ferreira e Marli Correia, nascido aos 24/01/2001 no Município de São Paulo/SP, portador do RG nº 55.241.746-4 e do CPF nº 463.896.118-54, residente e domiciliado na cidade de Jaci na rua Cassiano Maciel Pontes nº 178, Centro, uma Bolsa de Inclusão Social, no valor de **R\$ 700,00 (SETENTOS REAIS)**, na forma prevista no artigo 2º, da Lei nº 1.800, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 2º - O beneficiário da Bolsa de Inclusão Social deverá participar dos serviços de expediente da Prefeitura Municipal de Jaci junto ao Setor de Administração ou outro indicado pelo Executivo, onde executará pequenas tarefas, ficando vinculado o pagamento ao auxílio à confirmação de sua assiduidade e frequência.

Art. 3º - As despesas descritas no presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal, suplementada, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 627

Página 3 de 3

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 24 de agosto de 2022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.

.....